



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**

PROCESSO N. 2/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 18, de 31 de agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por centímetro página, para **contratação de serviços publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema-PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos, conforme definições constantes no Anexo I deste Edital.**

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema-PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos, conforme definições constantes no Anexo I deste Edital.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

LOCAL: Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema, Paraná
DIA : **16 de maio de 2018**
HORÁRIO: **14:00 horas**

3. INTRODUÇÃO

3.1 Se no dia marcado para o recebimento e a abertura dos envelopes deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente na Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário e local.

3.2 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, a saber:

3.2.1 o credenciamento dos representantes legais das licitantes;

3.2.2 o recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes proposta e documentação;

3.2.3 a abertura dos envelopes de proposta e exame de conformidade;

3.2.4 a divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

3.2.5 a condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

3.2.6 a abertura dos envelopes de documentação das 03 (três) licitantes detentoras dos menores preços e exame da habilitação;

3.2.7 a devolução dos envelopes de documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora; e

3.2.8 quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

3.3 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão pública, lavradas em ata, ou, ainda, a seu critério, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema e no *site* da Câmara Municipal de Capanema - www.capanema.pr.leg.br no link "Portal Transparência".

3.4 As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas por escrito (não serão aceitas por fax ou e-mail), por qualquer cidadão ou pelos interessados em participar do certame, ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, entregues diretamente na Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1270, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.

3.5 As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até um dia útil no mesmo endereço e horário mencionados no item 3.4. e no site da Câmara Municipal de Capanema – www.capanema.pr.leg.br no link "Portal de Transparência".

4. DA LEGISLAÇÃO

O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão;

4.2 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

4.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão, do tipo **menor preço**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

6.1.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.1.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo **DA DOCUMENTAÇÃO**;

6.1.4 manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.2 Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

6.2.2 empresas que estejam suspensas de participar de licitações;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

6.2.3 empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.2.4 empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou vereadores da Câmara Municipal de Capanema;

6.2.5 empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7. DO PROCEDIMENTO

NORMAS GERAIS

7.1 No dia, horário e local estabelecidos no item 2 deste Edital serão recebidos os credenciamentos e apresentadas as declarações das licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.

7.1.1 Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

7.1.2 Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

7.1.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por oficial público ou devidamente acompanhadas dos originais com assinaturas devidamente reconhecidas por oficial público, para conferência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

7.1.3.1 É obrigatória assinatura com firma reconhecida por oficial público nos documentos referentes aos **Anexos II, III, IV, V, VI e VIII**, quando o representante legal da licitante não estiver presente na sessão de abertura e julgamento;

7.1.3.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.1.3.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.2 Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada oportunamente.

7.2.1 O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.3 Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na ata respectiva.

7.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes da proposta e da documentação, caso em que a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.5 O representante legal de cada licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando carta de credenciamento (Anexo II), **fora dos envelopes**, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente **ou** do documento que lhe dê poderes de manifestação durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.

7.6 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, instrumento público ou particular de procuração ou outro documento equivalente, em conformidade com o item 7.1.3 deste Edital.

7.6.1 Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa se manifestar em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

7.7 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo, de representar a licitante durante a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e de documentação, enfim, poderes para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

7.8 O representante legal da licitante **que não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido da prática de todos os atos constantes do item anterior (7.7) e, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e **será mantida a sua proposta escrita para efeito de classificação e apuração do menor preço, desde que a licitante apresente a declaração prevista no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02.**

7.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.10 As licitantes deverão apresentar no mesmo ato da entrega dos envelopes 01 (um) e 02 (dois), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, concordam na integralidade com o Edital e seus Anexos e se estão enquadrados na Lei Complementar nº 123/06, sob pena de desclassificação (**Anexo III**) (**apresentar declaração fora dos envelopes**).

7.10.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à microempresa e empresa de pequeno porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

7.11 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

8.1.3.1 Somente serão aceitos valores com no máximo duas casas após a vírgula, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo as aquisições e prestação dos serviços ser sem ônus adicionais.

8.1.4 declaração, conforme modelo constante do **Anexo V** a este Edital, em cumprimento à Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob pena de desclassificação.

8.2 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

8.2.1 A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

8.3 A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo a licitante desclassificada quando ofertar produtos com características e/ou quantidades diferentes das indicadas.

8.4 No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.5 Serão desclassificadas as propostas ofertando preços superiores aos constantes do Anexo I.

Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo VIII do Edital.

DO EXAME DE CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.6 O exame de conformidade consistirá na conferência e análise das propostas e declarações, que deverão obedecer rigorosamente ao Edital e seus Anexos, conforme modelos.

8.7 A seleção das propostas escritas para etapas de lances se dará pela de menor valor e daquelas apresentadas com valores **sucessivos** e **superiores** em até 10% (dez por cento) em relação àquela.

8.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menores valores, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

8.9 Havendo empate no terceiro valor serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo valor e sorteada a ordem de oferta de lances verbais.

8.10 As propostas serão classificadas em ordem crescente dos valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.11 Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, começando pela licitante detentora da proposta de **maior** valor e, as demais, pela ordem decrescente de valores ofertados e do sorteio que porventura tenha sido realizado em razão do empate a que se refere o item 8.9, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

8.12 Somente serão admitidos lances verbais se expressarem valores abaixo do menor anteriormente registrado.

8.13 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, **quando convocada pelo Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.14 Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro deverá reestabelecer a etapa competitiva de lances, obedecendo os critérios dos itens 8.7 e 8.8.

8.15 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter menor valor.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 Dá-se por concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, sendo aceitável a proposta de menor valor.

9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 02

9.1 Todas as licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, dentro do envelope nº 02 os seguintes documentos:

9.1.1 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- I – Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Para fins de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, através de atestados de serviços similares prestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.4 Para fins de qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.5 No envelope nº 2 (Documentação) deve constar, ainda:

I - Declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV** a este Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

9.2 Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição.

9.2.1 Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

9.2.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sites oficiais do órgão emissor.

DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

9.3 Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação das 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, à licitante que tenha apresentado a melhor oferta será declarada vencedora.

9.5 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

9.5.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

9.5.2 Fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dos documentos também podem inabilitar a licitante.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

10.1 Cabe ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:

10.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

10.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;

10.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

10.1.5 receber e examinar a declaração das licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

10.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

10.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

10.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;

10.1.9 proceder a classificação das licitantes depois de encerrados os lances;

10.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;

10.1.11 proceder a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar a vencedora;

10.1.12 negociar diretamente com a licitante para que seja obtido valor menor;

10.1.13 adjudicar o objeto da licitação à licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;

10.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

10.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;

10.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;

10.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

10.2 Cabe ao Presidente da Câmara Municipal:

10.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

10.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

10.2.3 homologar a licitação e convocar a adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA COM A LICITANTE

Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante da proposta de menor preço, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto pelo Pregoeiro somente será efetivada se não houver manifestação de alguma licitante acerca de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

12.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Presidente da Câmara Municipal.

12.3 Depois de homologada a licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição daquelas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o qual serão destruídos.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a **decadência** do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

14.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

14.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Câmara Municipal a decisão final em relação àqueles.

14.4 O Presidente da Câmara Municipal terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade da autoridade competente adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

14.6 A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Capanema.

15. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

15.1 O pagamento desta contratação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Publicações e Divulgações – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.2 O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para o período de 12 meses.

15.3 O preço total fixado para a futura contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

15.4 O preço a ser pago mensalmente ao futuro contratado será calculado considerando a quantidade de publicações realizadas no período.

15.4.1 Para fins de apresentação da proposta de preço, o valor máximo fixado para o centímetro/página é de R\$ 14,52 (quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

15.4.2 O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do **Centímetro/Página (cm/pg)**, este resultado vezes o **valor do Centímetro/Página (cm/pg)**.

15.5 A proposta que consignar preço superior ao fixado por este Edital (item 15.4) será desclassificada.

16. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1 Após a publicação da homologação do resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema e no site da Câmara Municipal de Capanema - www.capanema.pr.leg.br no link “Portal Transparência”, é dever da licitante, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, mediante liberação por parte do Departamento Administrativo da Câmara Municipal.

16.2 Pelos serviços de publicação legal, a Câmara Municipal de Capanema pagará à contratada o preço da proposta vencedora.

16.3 O pagamento pelos serviços objeto deste Pregão será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser entregue ao Departamento Administrativo e Financeiro ou encaminhada ao endereço capanemacamara@gmail.com, acompanhada de planilha detalhada de todas as publicações realizadas no período e seu valor unitário, juntamente com cópia das respectivas publicações.

16.4 Na proposta apresentada deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

16.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

16.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

16.7 A Câmara Municipal de Capanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

16.8 Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Câmara Municipal de Capanema é 01.566.281/0001-07 e o endereço é Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, em Capanema, Estado do Paraná.

16.9 Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo estabelecido, poderá a Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante primeira classificada (artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante e a contratada que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.2 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3 Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

17.4 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.5.

17.5 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.4, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato.

17.6 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.7 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.8 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

17.9 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

17.10 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

17.11 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

17.12 A aplicação da multa a que se refere o item 17.5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.13 A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

17.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

17.13.2 não mantiver sua proposta;

17.13.3 incorrer em inexecução contratual.

17.14 A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Câmara Municipal de Capanema.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

17.15 A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

17.15.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

17.15.2 apresentar documento falso;

17.15.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

17.15.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.15.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

17.15.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.15.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

17.15.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

17.16 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Câmara Municipal de Capanema e a Administração Pública Municipal.

17.17 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

18. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

18.2 O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

18.3 O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

18.4 O acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

18.5 Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

18.6 Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

18.7 Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

18.8 Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Capanema;

18.9 Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

18.10 Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

19.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento da petição.

19.3 Quando acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

19.4 A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, logo após ter sido protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Capanema.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 A Câmara Municipal de Capanema poderá:

20.1.1 anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.1.2 revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.1.3 transferir a data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.

20.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.3 A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos.

20.4 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**

preço; ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO III – Modelo da declaração a ser apresentada juntamente com os envelopes 01 (proposta) e 02 (habilitação);

ANEXO IV – Modelo da declaração referente ao item 9.1.5 – item I;

ANEXO V – Modelo da declaração referente ao item 8.1.4;

ANEXO VI – Modelo da declaração referente ao item 9.1.5 – item II;

ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VIII – Modelo Proposta de Preço.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na Câmara Municipal de Capanema – PR no lugar de costume e publicado nos termos da legislação.

Capanema, 19 de abril 2018.

Airton Marcelo Barth
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do Objeto:

	Lote único	Centímetro/Página (valor máximo)
DESCRIÇÃO	Contratação de serviços publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema-PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos, conforme definições constantes no Anexo I deste Edital.	R\$ 14,52 (quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

1.1 Observações:

- a)** Valor máximo estimado para este Pregão: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 (doze) meses;
- b)** O preço a ser pago mensalmente ao futuro contratado será calculado considerando a quantidade de publicações realizadas no período;
- c)** Para fins de apresentação da proposta de preço, o valor máximo fixado para o centímetro/página é de R\$ 14,52 (quatorze reais e cinquenta e dois centavos);
- d)** O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado;
- e)** As publicações deverão ser feitas em caderno ou **seção específico para publicidade legal**, tendo como base de tamanho das escritas a fonte "times new roman", tamanho 7, espaço 1;
- f) Fornecimento sem ônus** - Fornecer sem ônus para a Câmara Municipal de Capanema, 3 (três) exemplares do jornal, quando houver publicação, devendo os mesmos serem entregues na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR;
- g)** As publicações deverão ser realizadas na edição imediatamente seguinte a data de solicitação do serviço;
- h)** O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do **Centímetro/Página (cm/pg)**, este resultado vezes o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
ANEXO I

valor do Centímetro/Página (cm/pg);

Informações complementares:

- Para calcular o valor do Centímetro/Página (cm/pg):

Valor do centímetro quadrado do jornal X largura da página do jornal X um centímetro de altura

Exemplificação:

Dados: - valor do cm² do jornal = R\$ 0,40 centavos
- largura da página do jornal = 25 cm

Temos:

Valor do centímetro quadrado do jornal X largura da página do jornal X um centímetro de altura

(0,40x 25 x 1 = R\$ 10,00)

Sendo assim, nesta exemplificação, o valor do centímetro página (cm/pg) do jornal seria de R\$ 10,00 reais.

- Para calcular o valor devido por cada publicação:

Altura do ato publicado X percentual do centímetro página X valor do centímetro/página

Exemplificação:

Dados: - valor do centímetro/página do jornal = R\$ 10,00 reais
- largura da página do jornal = 25 cm
- ato publicado tem 17 cm de altura e 10 cm de largura

1º) deve-se calcular a proporção da página ocupada, ou seja, o percentual do centímetro/página, pela divisão da largura do ato publicado pela largura da página toda.

Temos:

Largura do ato publicado / largura da página do jornal

(10/25 = 0,40%)

2º) deve-se então calcular o valor devido pela publicação, que será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do Centímetro/Página (cm/pg) ocupado, este resultado vezes o valor do Centímetro/Página (cm/pg).

Temos:

Altura do ato publicado X percentual do centímetro/página X valor do centímetro/página

(17x 0,40 = 6,80 x R\$ 10,00 = 68,00)

Sendo assim, nesta exemplificação, o valor devido pela publicação seria de R\$ 68,00 reais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
ANEXO I

- Para calcular o valor devido nas publicações que ocuparem uma página inteira:

Valor do centímetro/página X altura da página do jornal

Exemplificação:

Dados:

- valor do centímetro/página do jornal = R\$ 10,00 reais
- altura da página do jornal = 34 cm

Temos:

Valor do centímetro/página X altura da página do jornal

(10,00 X 34 = R\$ 340,00)

Sendo assim, nesta exemplificação, o valor de uma página inteira do jornal com publicações seria de R\$ 340,00 reais

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Realizar as publicações estritamente de acordo com o requisitado pela Câmara Municipal de Capanema – PR;
- Realizar as publicações na edição imediatamente seguinte a data de solicitação do serviço;
- Repetir a publicação, quando solicitado pela Câmara Municipal e sem ônus para esta, na edição do jornal imediatamente seguinte ao da ocorrência, sempre que verificar inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação;
- Fornecer sem ônus para a Câmara Municipal de Capanema, 3 (três) exemplares do jornal, quando houver publicação, devendo os mesmos serem entregues na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR;
- Encaminhar ao gestor do contrato via endereço eletrônico (e-mail) cópia em PDF da página do jornal, no mesmo dia em que ocorrer a publicação;
- Enviar, juntamente com a Nota Fiscal destinada ao pagamento, planilha descrevendo todas as publicações realizadas no período e seu valor unitário, acompanhada de cópia das respectivas publicações.
- Indicar por escrito a pessoa responsável pela interlocução com a Câmara, nos assuntos pertinentes às publicações.
- Disponibilizar endereço de correio eletrônico (e-mail) para que sejam enviadas as publicações a serem efetuadas;
- Fazer as publicações enviadas dentro do formato ora contratado com legibilidade;
- A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, tais como inexatidão de publicações etc.;
- Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 2/2018

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, a participar do procedimento licitatório supra referenciado, na qualidade de representante de nossa Empresa. Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 1/2018**.

Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (**firma reconhecida**)

Nome:

RG:

Cargo:

Com relação à empresa licitante:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Com relação a este Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Observações:

- 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação;
- 2) É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros dos endereços;
- 3) A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
ANEXO III**

DECLARAÇÃO

(MODELO)

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital de Pregão Presencial nº 1/2018 e seus Anexos.

Em _____ de _____ 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal (**assinatura com firma reconhecida**)

Observações:

1. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura;
2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá acrescentar no corpo da declaração acima o seguinte:

“DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 1/2018 – Câmara Municipal de Capanema – Paraná.

_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor _____, portador da RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

Capanema, dede 2018.

Empresa

(assinatura com firma reconhecida)

Observações:

1 – as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos arts. 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.

2 - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Nome do Representante legal da licitante), portador da RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, como representante devidamente constituído de _____ (Nome da empresa Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com Sede/Filial na _____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no **item 8.1.4 do Edital de Pregão Presencial nº 1/2018-Câmara Municipal de Capanema/PR**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 1/2018-Câmara Municipal de Capanema/PR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 1/2018-Câmara Municipal de Capanema/PR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 1/2018-Câmara Municipal de Capanema/PR** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 1/2018-Câmara Municipal de Capanema/PR** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor da Câmara Municipal de Capanema antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal
(assinatura com firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

_____ (Nome da Empresa),
CNPJ n° _____, sediada

_____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal

portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF
sob n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo do Representante Legal
e assinatura **com firma reconhecida**)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 01.566.281/0001-07, COM SEDE NA RUA PADRE CIRILO, Nº 1260, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SENHOR **AIRTON MARCELO BARTH** DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, COM SEDE NA XXXXXXXXXXXXXXX, REPRESENTADA NESTE ATO POR XXXXXXX, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº XXX.XXX.XXX-XX E PORTADOR DO RG Nº XXXXXXX, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018, RESPALDADOS NA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A prestação dos serviços de Publicidade Legal obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº 1/2018 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital de Pregão Presencial nº 1/2018 com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema-PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos, conforme definições constantes no Anexo I deste Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

Este ajuste terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por sucessivos períodos até o limite de 60



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
ANEXO VII

(sessenta) meses e a execução dos serviços deverá ocorrer na forma estabelecida no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 1/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do disposto no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 1/2018 e seus Anexos, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, e ainda:

- a) Realizar as publicações estritamente de acordo com o requisitado pela Câmara Municipal de Capanema – PR;
- b) Realizar as publicações na edição imediatamente seguinte a data de solicitação do serviço;
- c) Repetir a publicação, quando solicitado pela Câmara Municipal e sem ônus para esta, na edição do jornal imediatamente seguinte ao da ocorrência, sempre que verificar inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação;
- d) - Fornecer sem ônus para a Câmara Municipal de Capanema, 3 (três) exemplares do jornal, quando houver publicação, devendo os mesmos serem entregues na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR;
- e) Encaminhar ao gestor do contrato via endereço eletrônico (e-mail) cópia em PDF da página do jornal, no mesmo dia em que ocorrer a publicação;
- f) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal destinada ao pagamento, planilha descrevendo todas as publicações realizadas no período e seu valor unitário, acompanhada de cópia das respectivas publicações.
- g) Indicar por escrito a pessoa responsável pela interlocução com a Câmara, nos assuntos pertinentes às publicações.
- h) Disponibilizar endereço de correio eletrônico (e-mail) para que sejam enviadas as publicações a serem efetuadas;
- i) Fazer as publicações enviadas dentro do formato ora contratado com legibilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 1/2018, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar a cada pagamento Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser entregue ao Departamento Administrativo e Financeiro ou encaminhada ao endereço capanemacamara@gmail.com, acompanhada de planilha detalhada de todas as publicações realizadas no período e seu valor unitário, juntamente com cópia das respectivas publicações.

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
ANEXO VII

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente contrato é de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de **R\$ xxxxx (xxxxx)** o centímetro/página, conforme proposta de preço apresentada.

Parágrafo Primeiro: O preço a ser pago mensalmente ao futuro contratado será calculado considerando a quantidade de publicações realizadas no período.

Parágrafo Segundo: O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do **centímetro/página (cm/pg)**, este resultado vezes o **valor do centímetro/página (cm/pg)**, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 1/2018.

Parágrafo Terceiro: O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

Parágrafo Quarto: As despesas oriundas do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária 2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 – Publicações e Divulgações – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - **advertência**;

II - **multa moratória** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

III - **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato;

IV - **suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração** pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
ANEXO VII

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Quarto: As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no parágrafo anterior sofrerão reajuste de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto: Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará a CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Único: Fica a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro/página do presente contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor ou por outro que vier a substituí-lo, tendo com data base o da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
ANEXO VII**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Controladora Interna, **Claudete Rezende Balzan**, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica declarado o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Capanema, 15 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Contratante

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

1 - _____
Nº CPF

2- _____
Nº CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
ANEXO VIII**

MODELO DE PROPOSTA

**PROPOSTA DE PREÇO
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 2/2018**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao Anexo I, objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 1/2018:

	Lote único	Centímetro/Página (valor máximo)
DESCRIÇÃO	Contratação de serviços publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema-PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos, conforme definições constantes no Anexo I deste Edital.	R\$ X,XX (valor por extenso)

No preço cotado já estão incluídas todas as despesas incidentes, tais como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o valor ofertado leva em conta todas as especificações descritas no edital, especialmente as constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Capanema, 15 de março de 2018.

Assinatura do representante Legal
(com firma reconhecida)